

TERMO DE PARCERIA Nº            /2012 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS  
DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE  
GUERRA DO TOCANTINS - ADESG E  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
TOCANTINS, NA FORMA ABAIXO.

**A ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, na 301 Norte conj 01, lote 22, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.673.294/0001-71, na qualidade de **PROPONENTE**, neste ato representada por sua Delegada, Sra. **VALQUIRIA MOREIRA REZENDE**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de Identidade o nº 11.926.629 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.646.171-34, mediante delegação de poderes conferidos por meio da Portaria nº 001/2010 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, sediada nesta Capital, na Quadra 202 Norte, Conjunto 03, Avenida Teotônio Segurado, esquina com a Avenida LO 04, Caixa Postal 13, CEP 77.006-218, neste ato representado por seu **Procurador Geral de Justiça**, Dr. **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA** e pela **Coordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF**, Dra. **VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer condições de parceria entre as instituições para o desenvolvimento de atividade de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e membros do **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - COMPETE À ADESG:

- a) Informar com antecedência de pelo menos 30 dias, ao Ministério Público Estadual, por meio do CESAF, a abertura dos seus eventos de capacitação;
- b) Conceder 15% de desconto nas matrículas e mensalidades dos cursos para os servidores e membros indicados pelo CESAF;
- c) Fornecer o material didático para os alunos;
- d) Coordenar a elaboração e aplicação do conteúdo programático;
- e) Expedir certificado dos eventos ministrados;
- f) Solicitar, quando necessário e com antecedência de pelo menos quinze dias úteis, junto à Diretoria Geral o uso do Auditório do térreo do prédio da Procuradoria Geral da Justiça, sendo sua utilização apenas nos dias úteis e nos períodos matutino e vespertino;
- g) Conceder, nos casos de disponibilidade, o uso previamente solicitado das dependências da ADESG;

### II - COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) Indicar, através do CESAF, servidores e membros do Ministério Público para participar dos eventos de capacitação;
- b) Conceder, nos casos de disponibilidade, o uso previamente solicitado do Auditório no térreo do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, para eventos exclusivamente relacionados ao objeto do presente termo de parceria;
- c) A responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos tecnológicos e de informática necessários para a realização do evento, quando este acontecer no auditório da Procuradoria Geral de Justiça.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS

Os eventos serão inteiramente elaborados e coordenados pela equipe técnica constante do quadro de pessoal do órgão promotor do evento.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DAS AULAS**

As aulas poderão ser ministradas nas dependências da sede do Procuradoria Geral de Justiça, nas instalações da ADESG, em Palmas, ou em locais onde o órgão promotor esteja realizando o evento constante de seu Plano de Capacitação, sendo que, por ocasião da solicitação de cada curso, os parceiros estabelecerão, de acordo com as necessidades, a localidade convinhável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme dispostos no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido a qualquer tempo, no interesse de um ou de ambos os parceiros, desde que haja comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Para os casos omissos, não previstos neste instrumento, serão consultados os parceiros, por escrito e, resolvidos conforme dispostos na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria Geral de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste Termo, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

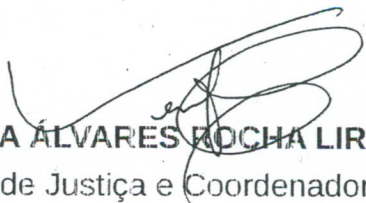
#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**


Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente Termo de Parceria, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Palmas – TO, 24 de fevereiro de 2012.

  
**CLENA RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador Geral de Justiça do Estado do Tocantins

  
**VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA**  
Subprocuradora Geral de Justiça e Coordenadora do CESAF

  
**VALQUIRIA MOREIRA REZENDE**  
Delegada da ADESG

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_